



Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista
Estado de São Paulo

CNPJ nº 67.360.438/0001-51

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a reestrutura da Diretoria de Gestão na Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Itapirapuã Paulista e dá outras providências.”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais; e

Considerando - A Lei Municipal nº 461/2017, de 15 de setembro de 2017.

Considerando - A necessidade de atender de maneira mais satisfatória todas as Escolas da Rede Pública Municipal, bem como, com mais igualdade.

Considerando - A adequação à proporção de alunos por Gestão Escolar.

Considerando - Que tal mudança não implica nos gastos, eis que os cargos necessários já se encontram criados por Legislação Municipal específica.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica dividida a Diretoria de Gestão da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapirapuã Paulista, estando subordinadas para todos os efeitos legais, as seguintes Diretorias:

I- Diretoria de Gestão de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

II- Diretoria de Gestão de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 2º - A Diretoria de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino terá a seguinte composição:

I- Diretor

II- Vice-Diretor

III- Coordenadores

ARTIGO 3º - A Diretoria de Gestão de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, terá a seguinte composição:

I- Diretor

II- Coordenador

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo de Vice-Diretor será ocupado ou não, de acordo com as necessidades e em conformidade com o Estatuto do Magistério a ser regulamentado, quando houver.



Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista
Estado de São Paulo

CNPJ nº 67.360.438/0001-51

ARTGO 6º - A Diretoria de Gestão de Ensino Fundamental, cujo a sede será na E.M.E.F. “Padre Caetano Chibbaro” - Itapirapuã Paulista, passa a ser responsável pelas seguintes Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

- I - E.M.E.F. “Padre Caetano Chibbaro” - Itapirapuã Paulista
- II - E.M.E.F. “Pedro Martins de Paula” - Bairro Pinhalzinho dos Martins
- III - E.M.E.F. “Prof. Gilberto de Oliveira” - Distrito do Ribeirão da Várzea
- IV - E.M.E.F. “Adalberto Naoharu Fujita” - Bairro Bom Jesus

ARTIGO 7º - A Diretoria de Gestão de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, cujo a sede será na “Creche/E.M.E.I. Arco Iris” - Itapirapuã Paulista, passa a ser responsável pelas seguintes escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino:

- I - E.M.E.F. “Creche Arco-Íris”- Itapirapuã Paulista
- II - E.M.E.F. “Arco-Íris”- Itapirapuã Paulista
- III - E.M.E.I. “Distrito Ribeirão da Várzea”- Distrito Ribeirão da Várzea

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogando as disposições em contrário, após a publicação será enviado à todas as Escolas para conhecimento.

Gabinete do Prefeito em,
Itapirapuã Paulista/SP, terça-feira, 13 de abril de 2021.

Julio César do Amaral

JULIO CÉSAR DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicação por fixação
Conforme LOM art.94 § 1º
Em: 13/04/2021.
DLC/PUBLICAÇÃO

Publicação no site <https://www.itapirapuapaulista.sp.gov.br/>